



ESTADO DA BAHIA

*Concedem-se as comissões permanentes.  
Em 8 de junho de 1984  
para a Secretaria de Saúde  
Presidente.*



ADMINISTRAÇÃO  
JOSE MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 18/84

DE 07 DE JUNHO DE 1984.

DISPÕEM SOBRE UTILIZAÇÃO DE RENDAS  
DE CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 76/84 de 17 de abril de 1984.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a rentabilidade auferida pelas aplicações no mercado de capitais, em despesas do Setor de Saúde e Assistência Social.

ART. 2º - O produto das rentabilidades de que trata o Artigo 1º deverá ser automaticamente creditado em conta especial denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, EM 07 DE JUNHO DE 1984.

*Jose Menezes de Carvalho*  
JOSE MENEZES DE CARVALHO  
P R E F E I T O.

*Jorge Luiz Rabelo Morais*  
JORGE LUIZ RABELO MORAIS - SECRETÁRIO